

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- Assinatura no Livro de Presenças
- Comunicação de Ausência: Niára Sales Nazareno Machado
- Leitura da ata: [632ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [21XX/19](#) - Referenda as Deliberações [2123/19](#), [2130/19](#), [2133/19](#) e [2134/19](#) - Aprovação de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum
- 1.2 Deliberação [21XX/19](#) - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais
- 1.3 Deliberação [21XX/19](#) - Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais
- 1.4 Deliberação [21XX/19](#) - Referenda as Deliberações [2128/19](#) e [2129/19](#) - Aplicação de multas Ad referendum
- 1.5 Proposta de Deliberação [21XX/19](#) - Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ
- 1.6 Proposta de Deliberação [21XX/19](#) - Define critérios para emissão de Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF)
- 1.7 Proposta de Deliberação [21XX/19](#) – Aprova o Programa Edufar – Educação Farmacêutica: Atualização em Análises Clínicas (Técnico em Análises Clínicas)
- 1.8 Apresentação do PCCS pela empresa Perfix
- 1.9 Homologação da Comissão de Ética (CE)
- 1.10 Apresentação do 10º Congresso RioPharma de Ciências Farmacêuticas
- 1.11 Processo II-1212/10 – Cancelamento de inscrição de ofício – Devolução de Valores
- 1.12 Palavra do Convidado

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

1.13 Processos para parecer do Relator Designado:

Processo _Relator (a): Adriano Souza de Almeida

- F 1614 /19 DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI
- F 1632 /19 COELHO E ARAÚJO MEDICAMENTOS LTDA

Processo _Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

- F 1691 /19 DROGARIA ATLÂNTICO SUL LTDA
- F 1698 /19 DROGARIAS PACHECO S/A

Processo _Relator (a): José Liporage Teixeira

- F 1444 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1600 /19 W J M DENTAL LTDA EPP
- F 1709 /19 DROGARIAS PACHECO S/A

Processo _Relator (a): José Roberto Lannes Abib

- F 10347 /16 BARBOSA E BESSA FARMÁCIA

RETORNO DE DILIGÊNCIA

Distribuidos na 631ª RP:

- F 1447 /19 DROGARIA MELFARMA Ltda ME
- F 1511 /19 FARMACIA FARMACARE Ltda
- F 1576 /19 DRPGARIAS PACHECO S/A

Distribuídos na 632ª RP:

- F 1263 /19 JPS FARMA LIMITADA - ME
- F 1463 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1949 /19 L HERBIER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO Ltda

Processo _Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila

- F 1482 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1729 /19 CLÍNICA DE HOMOTERAPIA LTDA
- F 1787 /19 DROGARIAS PACHECO S/A

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Processos_ Relator (a): Maria Eline Matheus

F	536	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	RETORNO DE DILIGÊNCIA
F	820	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	
F	1205	/19	M M TARGINO DROGARIA LTDA-ME	
F	1688	/19	NOVA FARMA DE COMENDADOR SOARES DROGARIA Ltda ME	

Processo_Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:

CE	12E	/18		RETORNO DE DILIGÊNCIA
F	1437	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	
F	1549	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	
F	1563	/19	FARMÁCIA FARMANU LTDA-ME	

Processo_Relator (a): Ricardo Lahora Soares

F	1658	/19	CLINERP CLIN DE VÍDEO ENDOSCOP E REPROD HUMANA LTDA	
F	1713	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	

Processo_Relator (a): Talita Barbosa Gomes

F	1661	/19	DROGARIAS PACHECO S/A	
F	1721	/19	DROGA MAIS DE MIGUEL PEREIRA LTDA-EPP	
F	1744	/19	VITAFROMULA RIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO Ltda	

Processo_Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

F	1646	/19	ONKO SOL ASSIST MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA	
F	1667	/19	DROGARIA SAÚDE DE JACUACANGA LTDA	
F	1758	/19	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	

1.14 Processos Distribuídos:

Processo_Relator (a): Adriano Souza de Almeida

F	573	/19	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES	REDISTRIBUIDO-JOSÉ ROBERTO
F	1694	/19	DROGARIA E PERF PRINCIPAL DE COMENDADOR SOARES LTDA-ME	

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- F 1921 /19 FARMACLIN DROGARIA E SAUDE LTDA - ME
- F 1980 /19 DROGARIA SÃO DOMINGO EIRELI
- F 1813 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1942 /19 INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA - ME
- F 1874 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS
- F 1943 /19 S F GRAÇA FARMÁCIA LTDA

Processo _Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

- CER 1428 /07 SYBILLA CHRISTO DE FARIA GERALDI
- F 1748 /19 DROGARIA NOVA ARAGUAIA LTDA
- F 1998 /19 DROGARIA REAL DE NITERÓI LTDA
- F 1986 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1553 /19 SAIS DERMAGE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Processo_Relator (a): José Liporage Teixeira

- F 831 /19 SANATÓRIO RIO DE JANEIRO LTDA
- F 1945 /19 GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
- F 1973 /19 DROGARIA NOVA AMÉRICA LTDA - ME
- F 2058 /19 DROGARIA FARMA SAÚDE BRASIL LIMITADA
- F 1984 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1941 /19 FARMÁCIA LÍVIA ROZA LTDA
- F 2152 /19 DROGARIA SOLEVE LTDA
- F 1904 /19 MODELO DROGARIA DE ITAPERUNA LTDA

REDISTRIBUIDO-JOSÉ
ROBERTO

Processo_Relator (a): José Roberto Lannes Abib

- F 1914 /19 DROGARIA LIONS FARMA LTDA - ME
- F 1912 /19 EZIO DE OLIVEIRA TIRADENTES DROGARIA LTDA - ME
- F 1958 /19 DROGARIA POPULAR DE NATIVIDADE LTDA - ME
- F 1976 /19 DROGARIA WALMAN LTDA - ME
- F 2005 /19 FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO ALVIM LTDA

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- F 1824 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1907 /19 CONFARMA DROGARIA LTDA

Processo_Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila

- F 859 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1765 /19 FARMÁCIA RÁPIDA DA SUBURBANA LTDA - ME
- F 2020 /19 DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA
- F 1149 /19 DROGARIA GSILVA DO RECREIO LTDA EPP
- F 1994 /19 DROGARIA ESTRELAS DE ICARAÍ LTDA
- F 2045 /19 FARMÁCIA POPULAR DO VALQUEIRE LTDA
- F 1975 /19 MEDICINAL FLORA PHARMÁCIA MANIP PROD NATURAIS LTDA
- F 1746 /19 FARMÁCIA ZILMAR LTDA

REDISTRIBUIDO-JOSÉ
ROBERTO

Processos_Relator (a): Maria Eline Matheus

- F 948 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1811 /19 DROGARIA BELLONIA DE STA CRUZ DA SERRA EIRELI - ME
- F 1759 /19 BRUNO P ROZALES COM DE PROD FARM E COSMÉTICOS ME
- F 1676 /19 AZEVEDO ELLER MEDICAMENTOS LTDA
- F 2096 /19 FARMÁCIA FILGUEIRAS LIMA LTDA
- F 1978 /19 DROG MÁXIMA DO ENGENHO DA RAINHA LTDA
- F 604 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1867 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS

REDISTRIBUIDO-JOSÉ
ROBERTO

Processo_Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

- F 1870 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS
- F 1749 /19 FARMÁCIA FARMA FÉ DE NOVA IGUAÇU EIRELI
- F 1666 /19 GASTROENDO SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA
- F 1687 /19 RAFANNAS COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- F 1739 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 2044 /19 FARMÁCIA CONDE D EU LTDA

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- F 1959 /19 DROGARIA PARDAL LTDA - ME
- F 1919 /19 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA

Processo_Relator (a): Ricardo Lahora Soares

- F 1873 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS
- F 14 /19 DROGARIAS HELENA LTDA - ME
- F 2033 /19 DROGARIA OLIMPIO DE CASTRO DE SULACAP EIRELI
- F 955 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1764 /19 TEIXEIRA E SALES DROGARIA LTDA - ME

Processo_Relator (a): Talita Barbosa Gomes

- F 1872 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS
- F 1934 /19 PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- F 1757 /19 FARMÁCIA TUDO DE BOM LTDA EPP
- F 1769 /19 DROGARIA E PERFUMARIA DESCONTO CERTO LTDA
- F 1974 /19 FARMÁCIA JEOVÁ NISSI DE DEL CASTILHO LTDA
- F 1863 /19 MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
- F 1001 /19 DROGARIAS PACHECO S/A

Processo_Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

- F 1690 /19 ROBANELI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- F 2140 /19 DROGARIA DONA ROMANA LTDA - EPP
- F 1875 /19 MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
- F 1869 /19 MUNICÍPIO DE VASSOURAS
- F 1391 /19 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 1689 /19 KANASKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
- F 1431 /19 FARMÁCIA GOMES DE CARMO LTDA - ME
- F 1734 /19 DROGARIA FARMAIS DE ITAIPUAÇU LTDA

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra livre:

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Ata da 632ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dez de julho de 2019.

Às 14h14min (quatorze horas e quatorze minutos) do dia dez de julho de dois mil e dezenove, na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com a presença dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Silvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Adriano Souza de Almeida, José Liporage Teixeira, Maria Eline Matheus, Marcus Vinícius Romano Athila, Niára Sales Nazareno Machado, Talita Barbosa Gomes, Thiago Lopes das Dores, do Conselheiro Suplente Dr. Ralph Santos Oliveira, que ocupou o cargo de Conselheiro Efetivo nesta reunião, e dos Convidados, Alex Sandro Rodrigues Baiense, Conselheiro Federal, Valeria M P Baiense, Viviane Silva de Oliveira, Welington Rodrigues de Carvalho, Farmacêuticos, Hugo Vianna Duarte de Oliveira, Chefe da Fiscalização do CRF-RJ, Renata Cunha Abiraude, Procuradora do CRF-RJ, cujas assinaturas encontram-se no livro de presenças, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 632ª Reunião Plenária Ordinária. A Presidente comunicou a ausência justificada do Conselheiro Efetivo Dr. José Roberto Lannes Abib. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 631ª Reunião Plenária: Aprovada pelos Conselheiros presentes à reunião, com abstenção do Conselheiro Dr. José Roberto Lannes Abib. Após apresentação dos convidados a Presidente prossegue a pauta.

1 - Ordem do dia:

1.1 Deliberação 2124/19 - Referenda as Deliberações 2113/19, 2122/19 - Aprovação de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum - aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 Deliberação 2125/19 - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais** – aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.3 Deliberação 2126/19 Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais** – aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.4 Deliberação 2127/19 - Referenda as Deliberações 2120/19 e 2121/19 - Aplicação de multas Ad referendum** – aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.5 Inclusão de Pauta: II – 737/14 - 2ª Renovação por mais 6 meses** - aprovada por unanimidade pelo plenário, por mais seis meses, a partir desta data. **1.6 - Proposta de Deliberação 21XX/19 - Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ** – retirada de pauta. **1.7 - Palavra do Convidado:** O Conselheiro Federal Alex Baiense cita algumas propostas colocadas pelo CFF, uma delas sobre graduação em saúde na modalidade de Ensino à Distância (EaD), pleiteando que essa ferramenta EaD não ultrapasse 20% da grade dos cursos de graduação nas áreas de saúde, respeitando a Lei Nº 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Discorre também outra proposta de estudo sobre as taxas e anuidades no Art. 25 da Lei Nº 3.820/60. Informa que a mesma está sendo amplamente discutida com todos os setores jurídicos dos CRF's do País e com envolvimento da Comissão de Legislação, pois a constituição Brasileira veda os Conselhos de instituir valores. A Dra. Viviane Silva de Oliveira, agradece a oportunidade de estar presente nesta reunião e também por ter seu processo julgado antecipadamente. **1.8 - Processos para parecer do Relator Designado: Relator (a): Adriano Souza de Almeida:** CER-777/02 MONICA JAQUELINE GONÇALVES CAMPOS – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1423/19 DROGARIA SÃO PAULO S/A – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1572/19 SANATORIO RIO DE JANEIRO Ltda. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. O processo F-1960/19 DROGRIA SANTANA DE MINAS Ltda., distribuído para 633ª Reunião Plenária teve sua análise e julgamento antecipados com a concordância do Plenário, tendo em vista a presença da farmacêutica proprietária Sra. Viviane Silva de Oliveira

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

na data de hoje. O julgamento foi: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** F-3945/18 FARMACIA ZAMPERLLINE Ltda. ME – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** F-225/19 V B LIMA DROGARIA E PERFUMARIA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1119/19 DROGARIAS PACHECO S/A – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1558/19 DROGARIA GASPARI DE XEREM Ltda.-ME – Deferimento da defesa, com voto de indeferimento do relator e ausência dos Conselheiros Sylvania, Adriano, Ralph e Thiago no momento da votação. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** Não houve julgamento dos processos relacionados a seguir: F-10347/16 BARBOSA E BESSA FARMÁCIA. (retorno de diligência). Processos Distribuídos na 630ª RP: F-573/19 FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES. F-831/19 SANATORIO RIO DE JANEIRO Ltda. F-859/19 DROGARIAS PACHECO S/A. F-948/19 DROGARIAS PACHECO S/A. Processos Distribuídos na 631ª RP: F-1447/19 DROGARIA MELFARMA Ltda.-ME. F-1511/19 FARMACIA FARMACARE Ltda. F-1576/19 DRPGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila:** F-4273/18 DROGARIA MONTE LIBANO LTDA. (retorno de diligência) - Deferimento da defesa, aprovado pelo Plenário, com voto contrário do Conselheiro José Liporage. Processos Distribuídos na 630ª RP: CER-405/07 DANIELLE MENDES LEITE PEREIRA. – Indeferimento da defesa, com voto de deferimento do relator e da Conselheira Talita, com abstenção da Conselheira Sylvania no momento da votação; F-1151/19 DEBERSON DOS SANTOS FERREIRA ME. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1203/19 RJ COMÉRCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F4245/18 A A TRISTÃO LTDA. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos Distribuídos na 631ª RP: F-1383/19 DROGARIA ALMEIDA GOULART – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1393/19 DROGARIAS PACHECO S/A. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1644/19 DROGARIA VITORIA RIO Ltda ME. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-997/19 DROGARIAS PACHECO S/A. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1395/19 DROGARIAS PACHECO S/A. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1531/19 PRIMAPHARMUS COMERCIO Ltda. EPP - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-249/19 CROMO LIFE DISTRIBUIDORA DE MAT HOSPITALARES Ltda. (retorno de diligência) – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos Distribuídos na 631ª RP: F-245/19 RANGEL PRODUTOS FARMACEUTICOS Ltda. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1422/19 DROGARIAS PACHECO S/A – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1507/19 PHARMA ONDA & MAR Ltda. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processo com pedido de vistas pelo Conselheiro Dr. José Liporage - F-3539/18 UTILISSIMO TRANSPORTES LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F-1396/19 DROGARIA SÃO PAULO S/A. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Talita Barbosa Gomes:** F-1267/19 JPS FARMA LIMITADA – ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1402/19 DROGARIA VALE MAIS SAUDE DO ANIL Ltda. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1417/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F-1446/19 DROGARIAS PACHECO S/A. – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1455/19 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da defesa,

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1630/19 NOVA MEDPHARMA DROGARIA Ltda. ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.9 Processos Distribuídos: Relator (a): Adriano Souza de Almeida** F-1614/19 DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI.; F-1632/19 COELHO E ARAÚJO MEDICAMENTOS Ltda.; F-1960/19 DROGRIA SANTANA DE MINAS Ltda. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** F-1691/19 DROGARIA ATLÂNTICO SUL Ltda.; F-1698/19 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** F-1444/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1600/19 W J M DENTAL LTDA EPP; F-1709/19 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** F-1263/19 JPS FARMA LIMITADA – ME; F-1463/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1949/19 L HERBIER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO Ltda. **Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila:** F-1482/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1729/19 CLÍNICA DE HOMOTERAPIA Ltda.; F-1787/19 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-820/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1205/19 M M TARGINO DROGARIA LTDA-ME; F-1688/19 NOVA FARMA DE COMENDADOR SOARES DROGARIA Ltda ME. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-1437/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1549/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1563/19 FARMÁCIA FARMANU LTDA-ME. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F-1658/19 CLINERP CLIN DE VÍDEO ENDOSCOPIA E REPROD HUMANA Ltda.; F-1713/19 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): Talita Barbosa Gomes:** F-1661/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-1721/19 DROGA MAIS DE MIGUEL PEREIRA Ltda. EPP; F-1744/19 VITAFROMULA RIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO Ltda. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F-1646/19 ONKO SOL ASSIST MÉDICA ONCOLÓGICA Ltda.; F-1667/19 DROGARIA SAÚDE DE JACUACANGA Ltda.; F-1758/19 CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. **2 - Informações da Diretoria:** O Secretário Geral menciona o Workshop Consultório Farmacêutico, que ocorreu no último final de semana e contou com a presença de cem profissionais, abordando temas ligados às novas atribuições dos farmacêuticos, sendo esse um evento profícuo para profissão. A Presidente fala sobre o CONGRESSO RIOPHARMA nos dias 05 e 06/09/2019, que apresentará um formato mais enxuto, pois o CRF-RJ está mudando de Sede. Aproveita para lembrar sobre as campanhas nas mídias, como exemplo, a gratuidade aprovada por este Plenário para averbações de títulos, especializações, mestrados e doutorados, como também, atualização de dados cadastrais para as Eleições de 2019 do CRF-RJ. **3 - Palavra livre:** Dr. Alex Baiense corrobora sobre fundamentação dos recursos de multa ao CFF. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 17h16min (dezessete horas e dezesseis minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Rio de Janeiro, dez de julho de dois mil e dezanove. *****

Tania Maria Lemos Mouço - Presidente -
Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente -
Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira -
Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral -
Adriano Souza de Almeida -
Jairo Alves de Oliveira - Não estava presente na reunião.
José Liporage Teixeira -
José Roberto Lannes Abib - Não estava presente na reunião.
Maria Eline Matheus -
Marcus Vinicius Romano Athila -

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Niára Sales Nazareno Machado -
Ralph Santos Oliveira -
Talita Barbosa Gomes -
Thiago Lopes das Dores -

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2123/19 de 05 de julho de 2019, nº 2130/19 de 12 de julho de 2019, nº 2133/19 de 19 de julho de 2019 e nº 2134/19 de 22 de julho de 2019.”

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em trinta e um de julho de dois mil e dezenove, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2123/19 de 05 de julho de 2019,
- Deliberação nº 2130/19 de 12 de julho de 2019,
- Deliberação nº 2133/19 de 19 de julho de 2019,
- Deliberação nº 2134/19 de 22 de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2123/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em cinco de julho de dois mil e dezenove, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0928/17 – Jessica Azevedo dos Santos
“ 1188/17 – Thiago Lemos da Silva
“ 0676/18 – Tatiane Barbosa Penna
“ 1285/18 – Neriele de Oliveira dos Anjos
“ 0935/19 – Tatielle do Nascimento
“ 1574/19 – Carla Vanessa do Nascimento Ferreira Bizzo

Total: 06 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Prot. 1515/19 – Francis Danilo Vicente
“ 1527/19 – Maristela Rodrigues Falquer

Total: 02 Farmacêutico para aprovação

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1704/10 – Roberto Custodio Fontes
“ 1861/16 – Michelle Freitas Gonçalves Faria
“ 1987/18 – Veronica Albernaz Ferreira
“ 0470/19 – Daiane de Matos Silva
“ 0699/19 – Neriele de Oliveira dos Anjos
“ 1203/19 – Graciela Aparecida da Silva Batista
“ 1420/19 – Ellen Lunz Souza
“ 1433/19 – Mara Sonia de Souza Freitas
“ 1443/19 – Carolina dos Santos Lopes
“ 1448/19 – Fabio Lucas Santos da Silva
“ 1450/19 – Alais Santos Amaral
“ 1500/19 – Adelaide da Silva Lima
“ 1516/19 – Graciele Thedim da Silva
“ 1528/19 – Brenda Donato dos Santos
“ 1536/19 – Marcelo Pessanha

Total: 15 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória: Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0742/19 – Nathassia Monique Sousa Nascimento
“ 1248/19 – Valeria Venancio Quintanilha Marcondes
“ 1265/19 – Claudenise Brainher Diniz de Souza
“ 1281/19 – Cristina Campos Gama da Silva
“ 1510/19 – Lais Cunha de Matos Farias

Total: 05 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes Profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Prot. 0614/15 – Instituto de Gestão e Humanização
“ 2713/18 – Drogaria FF & Franklin Ltda
“ 0001/19 – Drogaria Modelo do Valqueire Ltda
“ 0657/19 – PRVT Farma Com, Imp, Exp e Dist de Prod Hosp Eirei
“ 0785/19 – Nova Formula Farmacia de Manipulacao Ltda
“ 0825/19 – Ciência Natural Ltda
“ 0827/19 – Ciencia Natural Eireli
“ 0959/19 – Drogaria Brasil VMC Ltda
“ 0964/19 – Associação Congregação de Santa Catarina
“ 1000/19 – Hospital de Clinicas Sta Cruz Ltda
“ 1027/19 – BLM Pharma Ltda
“ 1143/19 – Drogaria Alifarma Ltda

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 1209/19 – Freitas Pinto - Com de Prod Farmaceuticos Ltda-Me
- “ 1219/19 – Drogaria MG Farma Eireli
- “ 1233/19 – Drogaria Samel Ltda
- “ 1235/19 – Farmas Araujo e Carvalho
- “ 1236/19 – Lollipops Cosmetics - Distribuidora de Cosmetics
- “ 1240/19 – Drogarias Pedro Ltda
- “ 1256/19 – R F Pessanha Drogaria e Perfumaria
- “ 1259/19 – Farmacia Moreira e Silva 2
- “ 1262/19 – Real Farma dos Lagos Ltda
- “ 1376/19 – Drogarias Pacheco S A
- “ 1380/19 – Drogaria Blessed Ltda
- “ 1391/19 – Drogaria Menini e Menini Ltda

Total: 24 Firmas para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes Profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas – Reativação da Inscrição:

Prot. 0286/92 – Farmacia Lucar Ltda Me

Total: 01 Firma para aprovação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2130/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em doze de julho de dois mil e dezenove, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1287/18 – Sonia Bonfanti Lobato
“ 1298/18 – Marcos Aurelio Gatti Bonfim Filho
“ 1315/18 – Priscila Barbosa Montebello Bondim
“ 1332/18 – Crislaine Cristina Rodrigues Esteves
“ 1337/18 – Nathalia da Silva Fernandes
“ 1346/18 – Greice Kelli Gonçalves Da Silva
“ 0437/19 – Caroline Duarte Tavares
“ 1425/19 – Luana Souza Pereira Martins

Total: 08 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

Prot. 1062/19 – Daiana Souto Barbosa de Queiroz

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Prot. 1529/19 – Maira Luise Koyro

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 0649/98 – Luciana Cristina de Carvalho
“ 2210/15 – Leonardo Ananias Pimentel Jordao
“ 1072/18 – Kassila Tavares da Silva Costa

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0205/19 – Dayana de Figueiredo Marinho Assis
“ 1026/19 – Luciana Eusebio Cavallari dos Santos
“ 1092/19 – Izabela de Almeida Mendonça
“ 1444/19 – Mayla da Silva Sanches
“ 1488/19 – Crislaine Gomes Pereira dos Santos
“ 1517/19 – Lucimar Domingos da Costa
“ 1525/19 – Pollyanna Barcelos de Souza Cordeiro
“ 1560/19 – Kathlen Cristina Queiroz de Almeida
“ 1576/19 – Thayssa Venceslau Santos
“ 1604/19 – Erivelton Pinto Rosa

Total: 10 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1579/19 – Andressa Muniz Terra
“ 1601/19 – Fernanda Monteiro Galhano Machado

Total: 02 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 1196/16 – Rosana Bonfim da Silveira
“ 1388/16 – Ingrid Ribas Mendonça
“ 0984/18 – Juliana Manhães Monteiro

Total: 03 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes Profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Prot. 0139/17 – Gerenciar Saude M E M Ltda Me
“ 0221/19 – A C B L Dist de Med e Prods para a Saude Ltda

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 0807/19 – Clinica Pater Ltda
- “ 0989/19 – Drogaria Pinheiro Guimaraes da Rodoviaria Ltda
- “ 0991/19 – Drogaria CS de Alcantara Ltda
- “ 1073/19 – Oxo Pack do Brasil Rep. Comer. Exp. e Imp. Ltda
- “ 1211/19 – Jacques Med Distribuidora de Medicam e Mat Hosp Ltda
- “ 1217/19 – Drogaria Nova Posse Ltda
- “ 1225/19 – Drogaria Modello Ltda
- “ 1255/19 – Drogaria Bancfarma Ltda
- “ 1277/19 – Venancio Produtos Farmaceuticos Ltda
- “ 1301/19 – E Erce Drogaria e Perfumaria
- “ 1305/19 – Rio Medical Serv. Com. Loc. e de Equip. Hosp. Ltda
- “ 1320/19 – Boa Farma Boa Nova Ltda
- “ 1323/19 – Translado Cargas Eireli
- “ 1350/19 – Drogaria Vida Resende Ltda
- “ 1357/19 – Drogaria e Perfumaria Lider Campo Grande Ltda
- “ 1378/19 – Farmacia Guaxindiba Eireli
- “ 1415/19 – Drogaria e Perfumaria Nova Camorim Ltda
- “ 1417/19 – Farmacia Topfarma de Teresopolis Ltda
- “ 1426/19 – Drogarias Pacheco S/A
- “ 1449/19 – E & R Alarcon Drogaria Ltda
- “ 1453/19 – Drogaria Nova do Pilar Ltda
- “ 1509/19 – Arcro Drogaria e Perfumaria Eireli

Total: 24 Firmas para aprovação.

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes Profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas – Reativação da Inscrição:

- Prot. 0520/03 – APBM Drogaria Ltda Me
- “ 0050/13 – Rao Silva Farmacêutica

Total: 02 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2133/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em dezenove de julho de dois mil e dezenove, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1236/17 – Gabrielle Cristina do Nascimento Amorim
“ 1233/18 – Edgard Lindesay Neto
“ 1383/18 – Karina Silva Pereira
“ 1704/18 – Angela Maria Oliveira
“ 1747/18 – Anna Luiza Barboza Lopes

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência

Prot. 1100/10 – Andre Luiz Mendes

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Prot. 1625/19 – Lorena Gonçalves Duarte de Lima

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

“ 1704/19 – Djalma Junior Pereira de Jesus

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 0066/89 – Debora Costa Fernandes

“ 0641/00 – Veronica Yoshie Siguematsu

“ 0392/08 – Rachel Melo da Rocha

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0759/17 – Maristela Conceição da Costa Real

“ 1508/19 – Elaine de Sousa Dias

“ 1534/19 – Rosana da Conceicao Fidelis

“ 1592/19 – Liliane de Castro da Rosa Portugal

“ 1630/19 – Rayane Rodrigues da Silva

“ 1633/19 – Jhuly Dionizio da Silva Virginio

“ 1690/19 – Mariana Gonçalves dos Santos

Total: 07 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1533/19 – Thayane da Conceição Silva Campos

“ 1623/19 – Andrea Souza da Rocha Lopes

“ 1626/19 – Kamylle de Paula Poubel Lins

“ 1644/19 – Michele Souza Januarino do Espirito Santo

Total: 04 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Prot. 0287/17 – R S Araujo Junior ME

“ 2660/17 – Drogaria Unica Farma Eirelli - ME

“ 0735/18 – Topmed Comercio de Prod Med e Odontologicos Ltda

“ 2475/18 – Drogaria Jaime Vieira Ltda

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 2778/18 – Vidalab Laboratorio de Analises Clinicas Ltda
- “ 2787/18 – Drogaria Porto do Rosa Eireli ME
- “ 0517/19 – Drogaria Vivendo Sempre Eireli ME
- “ 0591/19 – Drogarias JCMC de Santa Cruz Ltda
- “ 1047/19 – Municipio de Itaguai
- “ 1103/19 – E. Trindade Braga Pharma
- “ 1151/19 – No Lar Home Care Assistencia Medica Eireli ME
- “ 1329/19 – Comando da Aeronautica
- “ 1437/19 – Drogaria e Farmacia Tres Amigos Eireli
- “ 1441/19 – A G 2 L Com de Drogarias e Perfumarias Eireli
- “ 1447/19 – Brasil e Barbosa Drogaria Ltda
- “ 1917/18 – Ass Prot Mat e Infancia de Mutuipe

Total: 16 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2134/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em reunião de Diretoria realizada em vinte e dois de julho de dois mil e dezanove.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração junto a Faculdade de Medicina de Campos;

CONSIDERANDO, que o Projeto de Integração tem por finalidade entregar a Cédula Provisória no ato da Colação de Grau;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da referida instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau na data de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Prot. 1548/19 – Juliana Ribeiro Pessanha
“ 1549/19 – Lara Ribeiro França
“ 1550/19 – Carlos Henriques Ribeiro da Silva Filho
“ 1551/19 – Lucas Fernando Lozano Esperança Ribeiro
“ 1552/19 – Lídia da Silva Pessanha
“ 1554/19 – Ruama Viana de Barros Nogueira
“ 1556/19 – Victor Amaro Manhães Siqueira Ribeiro

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em trinta e um de julho de dois mil e dezenove, **Resolve:**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Prot. 1606/17 – Beatriz Hart Feitosa Borges
“ 0366/18 – Fernanda Helena Pereira dos Santos
“ 1214/18 – Talita Goncalves da Silva
“ 1222/18 – Rafael de Mattos Mariano
“ 1308/18 – Josineide Barbosa Souza
“ 1335/18 – Adriana Pereira dos Santos
“ 1389/18 – Elisangela Maia Campos
“ 1394/18 – Elane de Oliveira Pontes
“ 1587/18 – Claudimeire Almeida Soares de Oliveira
“ 1611/18 – Helio Ricardo Isidoro de Sousa
“ 1688/18 – Nattasha Pereira Simas de Mello
“ 1712/18 – Andressa Ingrid de Oliveira Campos
“ 1901/18 – Luana Oliveira Lopes Porto
“ 0695/19 – Eduardo Henrique dos Santos Penteadó
“ 1531/19 – Ana Carolina Oliveira Porto
“ 1582/19 – Priscila Elias Alves
“ 1587/19 – Ana Carolina Neves dos Santos
“ 1599/19 – Liora Rabinovici Gherman
“ 1662/19 – Ana Clarissa Cardodo Peixoto

Total: 19 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

Prot. 1597/19 – Alessandra Augimeri de Sá

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 0360/07 – Roberta Batitucci M de Paiva
“ 1221/09 – Valdinei Rodrigues da Penha
“ 1761/18 - Lucas Miranda da Silva

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos – Técnicos - Inscrição Definitiva

Prot. 0852/16 – Lorena dos Santos Silva
“ 1585/17 – Flavia Texeira da Silva Durval Correa
“ 2038/17 – Higor Almeida da Silva Barreto
“ 0110/18 – Larissa da Silva de Souza Fernandes
“ 0191/18 – Jacqueline Vitorino Almeida da Silva
“ 2342/18 – Thamires Santiago Soares de Souza
“ 1492/19 – Siderio Cosme de Oliveira
“ 1498/19 – Lourena Roque da Silva
“ 1523/19 – Artur Bassi do Carmo
“ 1581/19 – Rosilaine do Carmo Azevedo
“ 1591/19 – Camila Rosa Pergamini
“ 1611/19 – Iona Alves Rodrigues

Total: 12 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos – Técnicos - Inscrição Provisória

Prot. 1085/19 – Alexandre Casarin

Total: 01 Não-Farmacêutico para aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião de Diretoria realizada em trinta e um de julho de dois mil e dezenove.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Prot. 0436/93 – Glaucia de Castro Pereira
“ 0283/99 – Maria Elisa Araujo Pessoa
“ 0668/03 – Andressa Miranda Santos
“ 0699/09 – Rafaella Villemor V M de Paiva
“ 0708/09 – Rodrigo Souza da Silva

Total: 05 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar.

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

Prot. 0047/98 – Monica de Gouveia Castex (Transferida para o CRF-PA)
“ 0805/02 – Monica Moraes Francisquini (Transferida para o CRF-PR)
“ 0420/04 – Joana Laureano Donadio (Transferida para o CRF-AC)
“ 0275/06 – Daniel Joper Loures Passos (Transferido para o CRF-SP)
“ 1828/10 – Livia Ramos dos Santos (Transferida para o CRF-MG)
“ 2461/11 – Priscilane Moraes da Cruz (Transferida para o CRF-PR)
“ 2637/11 – Alessandro Hassel Ramos (Transferido para o CRF-MG)
“ 2472/14 – Samara Aparecida Rodrigues da Silva (Transferida para o CRF-MG)
“ 1907/15 – Fabio Ramos Borges (Transferido para o CRF-PR)
“ 1602/16 – Eduardo Alves Maranhão (Transferido para o CRF-SP)
“ 2492/16 – Alessandra Freitas Reis (Transferida para o CRF-MG)
“ 2581/16 – Stéphanie Queiroz Gonçalves da Costa (Transferida para o CRF-DF)
“ 1815/18 – Adriel Alves Borges (Transferido para o CRF-SP)

Total: 13 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar.

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Em virtude de Falecimento:

Prot. 0546/65 – Dirley Salgueiro Lucas
“ 0162/67 – Mauro Ferreira Leal
“ 0411/79 – Pedro Jose Thurler de Souza

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Total: 03 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar.

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Prot. 0311/01 – Carla Sofia Alves dos Santos
- “ 0823/01 – Liliane Lopes Pereira
- “ 1407/07 – Glaicon Jose da Costa
- “ 2132/09 – Michele Cristina da Silva Santos
- “ 1913/11 – Raquel de Souza Marvilla Coutinho
- “ 0369/13 – Pamella Lomar de Albuquerque
- “ 1600/13 – Thais Paes Ferreira
- “ 0828/16 – Iris Janaina Moraes da Costa
- “ 1028/16 – Ana Paula Natal Penno

Total: 09 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Ementa: Referenda as Dels 2128, de 11 de julho de 2019 e 2129, de 12 de julho de 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na Reunião Plenária realizada em trinta e um de julho de 2019.

DELIBERA:

Artigo 1º – Referenda as Dels 2128, de 11 de julho de 2019 e 2129, de 12 de julho de 2019.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO DE JANEIRO, 31 DE JULHO DE 2019.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2128/2019

Ementa: Aplicação de Multas Ad Referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta e um de julho de 2019.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos fiscais cujos autuados, abaixo relacionados, não apresentaram defesa ou fora do prazo legal:

	RAZÃO SOCIAL	NR. PROCESSO
1	DROGARIA FARMACEUTICA DO ENCANTADO LTDA EPP	PAF : 55119
2	FARMACIA RAPIDA DA SUBURBANA LTDA ME	PAF : 62519
3	FARMACIA DROGADEBONIS LTDA	PAF : 91219
4	RICARDO RODRIG MARENIZIA B S RODRIG CONSULTOR LTDA	PAF : 110319
5	OFS RJ LTDA	PAF : 121119
6	DROGARIA E PERFUMARIA EMANUEL LTDA ME	PAF : 121319
7	FARMACIA NESIL LTDA ME	PAF : 121419
8	ALQUILAB PHARMA MANIPULACAO LTDA - EPP	PAF : 122019
9	DROGARIA ATUAL DA VILA EMIL LTDA	PAF : 127519
10	FARMATRIZ FARMACIA EIRELI ME	PAF : 127819
11	PRIME ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	PAF : 128119
12	DROGARIA LIDER DE BELFOR ROXO LTDA ME	PAF : 128219
13	DROGARIA CAROL LTDA- ME	PAF : 128319
14	S S DIAS 2000 DROG LTDA ME	PAF : 128619
15	DROGARIA CENTRAL DO TOMAZINHO LTDA	PAF : 128919
16	DROGARIA SIS'LI LTDA	PAF : 129119
17	FARMACIA RECONCAVO DE SEPETIBA EIRELI	PAF : 131019
18	FARMACIA JARDIM GUARATIBA EIRELI	PAF : 131119
19	EMPREENDIMIENTOS MEDFARMA LTDA ME	PAF : 133319
20	J B S PEREIRA DE ITABORAI DROGARIA LTDA ME	PAF : 133419
21	E.F. CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	PAF : 133619
22	DROGARIA EXPANSAO ALEXANDRE LTDA-ME	PAF : 133719
23	DROGARIA CESAR XARA	PAF : 133819
24	VANDER PEREIRA DE LEMOS-ME	PAF : 134119
25	DROGARIA EFRAIM DA TIJUCA LTDA	PAF : 134619
26	DROGARIA DUTRA E ESTEVES LTDA ME	PAF : 137519
27	OLIVEIRA CIA LTDA	PAF : 137619
28	F R S DA SILVA DROGARIA ME	PAF : 137819
29	DROGARIA E PERFUMARIA FELIPE GABRIEL LTDA - ME	PAF : 138119

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

30	ONCO VITAE SERVIÇOS MEDICOS SC LTDA	PAF : 138519
31	ODONTOPAZ PROD ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	PAF : 148719
32	DROGARIA BEM ESTAR RJ LTDA ME	PAF : 148919
33	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 149019
34	DROGARIA FARMALIG LTDA ME	PAF : 149519
35	DROGARIA SIMOES DA PAVUNA LTDA	PAF : 149819
36	DROGA-ISA LTDA ME	PAF : 150019
37	DROGARIA PERF MENOR PRECO VILA DA PENHA LTDA EPP	PAF : 150219
38	DROGARIA CENTRAL DE ANCHIETA LTDA	PAF : 150319
39	STATUS COR S/C LTDA	PAF : 150419
40	DROGARIA DOS QUATRO LTDA	PAF : 150519
41	ZOE FARMACIA MANIP E HOMEOPATIA LTDA ME	PAF : 150819
42	EQUILIBRIO DO CORPO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	PAF : 151019
43	DROGARIA MAXIMA DA BAIXADA LTDA-ME	PAF : 151619
44	ELEMENTO BASE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME	PAF : 151719
45	FUTURA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI	PAF : 151819
46	FLORA CURATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	PAF : 151919
47	ATIVA DE TINGUA DROGARIA E COMERCIO LTDA-ME	PAF : 152019
48	DROGAZEN DE IGUACU LTDA ME	PAF : 152119
49	G L PINTO DROGARIA EIRELI-ME	PAF : 152319
50	F RANGEL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	PAF : 152419
51	FARMACIA SAO JOSE DE BUZIOS LTDA ME	PAF : 152519
52	DROGARIA ARCHANGELO E RANGEL LTDA	PAF : 152719
53	DROGARIA NAVARRO DE NITEROI LTDA	PAF : 152819
54	DROGARIA FABRI FARMA LTDA	PAF : 152919
55	DROGARIA E PERFUMARIA EL SHADAI LTDA	PAF : 153419
56	FORCA VIVA HOMEOPATIA LTDA ME	PAF : 153819
57	DROGARIA NOVA DE SAO CRISTOVAO LTDA ME	PAF : 153919
58	DROGARIA BICENTENARIO LTDA - EPP	PAF : 154219
59	FARMACIA RENASCER DE QUINTINO LTDA-ME	PAF : 160119
60	DROGARIA ATRACAO DA SUBURBANA LTDA ME	PAF : 160219
61	DROGARIA ALEGRIA DE CAMPO GRANDE LTDA	PAF : 161619
62	JUMARI DROGARIA LTDA ME	PAF : 162919
63	LINEA - RJ COMERCIO EIRELI - ME	PAF : 173019
64	KADEMED MEDICAMENTOS LTDA	PAF : 173219
65	MEDBRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	PAF : 173319
66	FARMACIA CENTRAL DE BANQUETE LTDA	PAF : 173719
67	S RODRIGUES MELLO ARAUJO - EPP	PAF : 174019
68	FARMASUL DROGARIA LTDA - EPP	PAF : 174219
69	VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	PAF : 174319
70	DROGARIAS VAL VERDE LTDA ME	PAF : 174519
71	FARMACIA EDUARDA LTDA	PAF : 175019
72	FARMACIA HANEMANIANA BARROS LTDA EPP	PAF : 175319
73	FARMACIA ESTRADA DA BARRA LTDA ME	PAF : 175419

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

74	DROGARIA RAINHA DE ITANHANGA LTDA - EPP	PAF : 175619
75	M R P SILVA DROGARIA E PERFUMARIA	PAF : 176019
76	DROGARIA FARIA FARMA LTDA.	PAF : 176219
77	REGIANE DE CARVALHO DIAS ME	PAF : 176319
78	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUM LTDA ME	PAF : 176719
79	SUPRAFARMA COM REP MEDICTOS EIRELI EPP	PAF : 180119
80	DROGARIA RAINHA DA PRIMAVERA LTDA ME	PAF : 180219
81	BILIENE DROGARIA LTDA ME	PAF : 180619
82	DROG RAVIN COM DE PRO FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 181719
83	DROGARIAS PACHECO SA	PAF : 184819
84	DROGARIA LEGITIMA DA FAMILIA LTDA EPP	PAF : 188519
85	JJV 2006 DROGARIA LTDA	PAF : 188619
86	DROG E PERF LUIZ HENRIQUE CUMANI LTDA ME	PAF : 189119
87	AL AZEVEDO DE PAULA DROGARIA LTDA	PAF : 189919
88	LABORATORIO ANAL CLIN DRA CRISTINA GUIMARAES LTDA	PAF : 190919
89	DROGARIA MARBELLA RECREIO EIRELI EPP	PAF : 193519
90	FARMACIA MARINGA LTDA	PAF : 194819

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO DE 2019.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 2129/2019

Ementa: Aplicação de Multas Ad
Referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta e um de julho de 2019.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos fiscais cujos autuados, abaixo relacionados, não apresentaram defesa ou fora do prazo legal:

	RAZÃO SOCIAL	Nr. PROCESSO
1	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA	PAF : 45319
2	FARM BOA SAUDE DO ENGENHO NOVO LTDA - ME	PAF : 45619
3	MUNICIPIO DE CAMBUCI	PAF : 68119
4	DROGAMINAS VASSOURAS LTDA - ME	PAF : 72219
5	DROGARIA REAL JUPITER COMERCIO LTDA	PAF : 73519
6	NEOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 83719
7	OFS RJ LTDA	PAF : 84819
8	DROGARIA MERISA LTDA	PAF : 93619
9	FENIX DA ALDEIA DROGARIA LTDA ME	PAF : 94419
10	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAF : 108119
11	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 115919
12	AMA ASSIST MED ALTERNATIVA LTDA	PAF : 116519
13	DROGARIA ARAUJO LORENA LTDA	PAF : 116819
14	MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU	PAF : 122319
15	MUNICIPIO DE PINHEIRAL	PAF : 123119
16	ASS PROT MAT E INFANCIA DE MUTUIPE	PAF : 123619
17	MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU	PAF : 124519
18	DROGARIA DROGA NORTE LTDA	PAF : 125219
19	CLM X RIBEIRO DROGARIA LTDA ME	PAF : 125319
20	DROGARIA ADONAI DE MARECHAL HERMES LTDA ME	PAF : 125619
21	DROGARIA ZANON LTDA-ME	PAF : 126519
22	FARMACIA SAMIL LTDA	PAF : 126819
23	DROGARIA ANDRADE VILA NOVA LTDA	PAF : 127019
24	M G GRAÇAS DROGARIA EIRELI	PAF : 127319
25	DROGARIA E PERF. BARRETO E SILVA LTDA-ME	PAF : 129319
26	DROGARIA VIVA BEM 2011 LTDA ME	PAF : 129819
27	FARMACIA GOMES STELMANN LTDA - ME	PAF : 129919
28	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	PAF : 130319
29	J L IGNEZ DROGARIA LTDA ME	PAF : 132019
30	FARMACIA ALTO DA POSSE LTDA	PAF : 132319
31	PALMARES DO CARMARI FARMACIA LTDA	PAF : 132419
32	DROGARIA UNICA FARMA EIRELLI - ME	PAF : 135419
33	DROGARIA J M B LTDA-ME	PAF : 135619
34	MAXUEL DA S AUGUSTO DROG E PERF	PAF : 135819

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

35	DROGAS GEL LTDA	PAF : 135919
36	F A SALGADO FARMACIA	PAF : 136019
37	J M G R FARMACIA LTDA	PAF : 136119
38	R VELASCO FERREIRA DE F DROGARIA	PAF : 136319
39	EDILENE INACIO DA SILVA E SILVA DROGARIA ME	PAF : 136419
40	DROGARIA IGUASSU LTDA-ME	PAF : 136519
41	PESANHA RIBEIRO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 137019
42	DROGARIA UNICA FARMA EIRELI-ME	PAF : 137119
43	V G NASCIMENTO FARMACIA ME	PAF : 137219
44	A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA	PAF : 137319
45	CLINICA DE REPOUSO TRES RIOS LTDA	PAF : 137419
46	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 138619
47	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 138819
48	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 139019
49	M PAIVA DA SILVA FARMACIA E PERFUMARIA ME	PAF : 140019
50	DROGARIAS PACHECO SA	PAF : 140819
51	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 141419
52	DROGARIA E PERF ELU'S DE COSMOS LTDA	PAF : 144019
53	DROGARIA ALBINO LTDA ME	PAF : 145119
54	A R MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	PAF : 157519
55	TECNISAN TECNICA DE SERV E COMERCIO LTDA	PAF : 157819
56	DROGARIA RIO SAO PAULO COMERCIO LTDA-ME	PAF : 158319
57	DROGARIA RIK MEDICAMENTOS EIRELI - ME	PAF : 158519
58	PRONTO FARMA FARM LTDA ME	PAF : 158619
59	W PAULA E MARTINS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 159319
60	DROGAS FARMA GREEN LTDA - ME	PAF : 159419
61	E S CUSTODIO PRODUTOS FARMACEUTICOS ME	PAF : 159519
62	FARMACIA BEM MAIS LTDA	PAF : 159619
63	FARMACIA LIDIANE LTDA ME	PAF : 159819
64	TDM FARMACIA LTDA ME	PAF : 159919
65	SIQUEIRA FILHOS MEDICAMENTOS LTDA ME	PAF : 165919
66	DROGATUR MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA	PAF : 166319
67	ROONMILA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 166419
68	PREMIUM MEDICAMENTOS CRX LTDA-ME	PAF : 166519
69	DROGARIA TORRES DE OLIVEIRA LIMITADA ME	PAF : 167119
70	DROGARIA FORCA FLU LTDA	PAF : 167519
71	CEMEP CENTRO MED DE PIABETA LTDA	PAF : 167719
72	NX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PAF : 167819
73	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 167919
74	A C MATTOS NETO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	PAF : 168119
75	DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DE MAGE LTDA EPP	PAF : 168219
76	F R DUTRA FARMACIA	PAF : 168419
77	BOTANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	PAF : 168619
78	KANASKA DROGARIA PERFUMARIA LTDA ME	PAF : 168919
79	ROBKANELI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	PAF : 169019
80	DROGARIA ECONOMICA DE COMENDADOR SOARES LTDA	PAF : 169219
81	DROGARIA LAMEIRO DE COMENDADOR SOARES LTDA	PAF : 169319
82	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 169519
83	DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA EPP	PAF : 169619
84	DROGARIA H M A DO PONTO LTDA	PAF : 169719
85	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA	PAF : 170019
86	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 170219

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

87	MPM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 170619
88	RYAM FARMA LTDA ME	PAF : 170819
89	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 171019
90	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 171119
91	LUCA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 171519
92	DROGARIA MFC 11 LTDA	PAF : 171619
93	DROGARIA VALE DO PARAIBA TRIRRIENSE LTDA	PAF : 171719
94	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 172319
95	A P BOURGUIGNON DE SENA	PAF : 172419
96	DROGARIA PERO LTDA	PAF : 172519
97	DROGARIA SUE ELEN MONIQUE EIRELI	PAF : 172719
98	HOSPITAL DE CANTAGALO	PAF : 172819
99	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO	PAF : 177119
100	MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM	PAF : 177219
101	FARMACIA SAUDE MIL DO VILAR LTDA ME	PAF : 177719
102	DROGARIA UNIFARMA DE AUSTIN EIRELI - ME	PAF : 177919
103	DROGARIA FF & FRANKLIN LTDA	PAF : 178219
104	DROGARIA ANGEL S LTDA	PAF : 178319
105	SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO	PAF : 178419
106	MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM	PAF : 178519
107	MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM	PAF : 178619
108	C H SILVA FARMACIA E DROGARIA ME	PAF : 179219
109	DROGARIA BETEL DA CURICICA LTDA EPP	PAF : 182319
110	HOSPITAL CASA SAO BERNARDO HGA E GH LTDA	PAF : 183019
111	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA-ME	PAF : 190319
112	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA SÃO MIGUEL LTDA	PAF : 190519
113	FARMACIA PENIEL DE BANGU LTDA	PAF : 190619
114	DROGARIA DROGAMAIS DE MURIQUI LTDA ME	PAF : 191619
115	A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA	PAF : 191719
116	P C C SOARES JUNIOR DROGARIA - ME	PAF : 192019
117	DROGARIA ELEIYON LTDA - EPP	PAF : 192719
118	FARMACIA ADENELSON LTDA-ME	PAF : 196919
119	DROGARIA DIAS DA CACHAMORRA LTDA EPP	PAF : 197019
120	DROGARIA ALBINO LTDA ME	PAF : 198319
121	TECNOPHARMA FARMACIA MANIPULACAO LTDA	PAF : 199119
122	DROGARIA AVENIDA 370 LTDA	PAF : 199919

RIO DE JANEIRO, 12 DE JULHO DE 2019.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

PROPOSTA DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Ementa: Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Federal 3820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Lei Estadual 8315, de 19 de março de 2019, que institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona;

Considerando o Decreto 85878, de 07 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 648, de 30 de agosto de 2017, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 566, de 06 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando as previsões da CLT, das Leis 13.257/2016 e 13.767/2018, respectivamente;

Considerando que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

Considerando o princípio da proporcionalidade, aplicado à Administração Pública;

Considerando que a multa possui caráter educativo, com o intuito de coibir reincidências, e não meramente arrecadatário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas ações de fiscalização do CRF-RJ, o Serviço de Fiscalização deve instaurar Processo Administrativo Fiscal – PAF toda vez em que for constatado funcionamento de empresa que não comprovar, no momento da inspeção, que suas atividades estão sendo realizadas por profissional registrado junto ao órgão e habilitado conforme normativas do CFF.

Artigo 2º - As autuações podem ter como motivação o funcionamento da empresa:

- a) sem farmacêutico responsável técnico por mais de trinta dias;
- b) sem responsáveis técnicos suficientes para atender à carga horária prevista em legislação específica ou normativas do CFF ou CRF-RJ;
- c) em horário diverso ao declarado e não possua farmacêutico averbado como responsável técnico por aquele horário;

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

d) sem registro regular junto ao CRF-RJ; e

e) ausência de profissional farmacêutico em seu horário declarado de responsabilidade técnica e sem profissional habilitado que legalmente o substitua.

Parágrafo 1º – Será considerado profissional legalmente habilitado para substituir o responsável técnico, o farmacêutico que: esteja regularmente inscrito no CRF-RJ; não possua impedimento ético para desempenhar suas funções; possua as habilitações necessárias para o desempenho da função, previstas em Resoluções do CFF; e não possua outra responsabilidade técnica no mesmo horário da inspeção.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos que se enquadrarem nos casos previstos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* deste artigo e, no momento da inspeção, contarem com a presença de um profissional farmacêutico sem outro vínculo, terão prazo de dez dias corridos após a constatação da infração para se regularizar. Nestes casos, não será gerado auto de infração.

Artigo 3º - O período de trinta dias a que se refere a alínea “a” do artigo 2º seguirá o determinado pelo artigo 12 da Lei Federal 13021/2014 e pelo artigo 17 da Lei Federal 5991/1973, não se aplicando a afastamentos temporários do responsável técnico.

Parágrafo Único – Após a baixa de responsabilidade técnica, não poderão ser realizadas atividades que requeiram a presença de profissional farmacêutico, tais como: manipulação e aviamento de fórmulas magistrais ou oficinais; dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial de controle (psicotrópicos, entorpecentes e antibióticos); prestação de serviços farmacêuticos; intercambialidade de medicamentos genéricos, etc. Caso algum ato exclusivo seja verificado durante inspeção *in loco*, o estabelecimento será autuado.

Artigo 4º - A todos os autuados, será garantido o princípio do contraditório e ampla defesa. Para defesas ao Auto de Infração encaminhadas ao CRF-RJ e recursos a multas enviados ao CFF, será seguido o rito estabelecido na Resolução CFF 566/2012, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo 1º – Em caso de autuação, o estabelecimento - por meio do representante legal e/ou pessoa com poderes de representação deste - pode apresentar defesa no prazo de cinco dias corridos a contar do primeiro dia útil ao recebimento do auto. Para isso, o representante deve apresentar os seguintes documentos na sede do CRF/RJ; em uma das Seccionais; ou via Correios, obedecendo ao prazo supracitado:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro;

b) A qualificação do autuado (razão social, endereço completo, CNPJ, número do auto);

c) Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta para solicitar o cancelamento do Auto;

d) O pedido de diligências, expondo os motivos que as justifiquem;

e) A assinatura do representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar contrato social, ou de seu bastante procurador, que deverá anexar procuração que conceda tais poderes. Em ambos os casos, deverá ser anexada cópia do documento de identidade do signatário.

Parágrafo 2º – Caso deseje, o estabelecimento pode solicitar que seja juntada ao processo a justificativa de ausência do profissional farmacêutico, caso esta tenha sido protocolada no CRF/RJ. Neste caso, deve mencionar o número de protocolo da justificativa e requerer expressamente no documento que esta seja juntada a sua defesa.

Parágrafo 3º – A ausência de algum dos itens mencionados no parágrafo 1º deste artigo ensejará no não conhecimento da defesa, sendo a mesma encaminhada para análise *ad referendum* do Plenário do CRF-RJ.

Parágrafo 4º – Para recurso à multa, o envio dos autos ao CFF será condicionado ao pagamento do valor de porte de remessa, estabelecido em Deliberação específica, cujo boleto será disponibilizado ao portador no momento da protocolização ou no sítio eletrônico do CRF-RJ, através do Portal de Serviços.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Artigo 5º - No caso dos autos motivados pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Artigo 2º convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos, conforme tabela a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960.

Tabela 1 – Multa para estabelecimentos irregulares e ilegais

Antecedente	Valor (R\$)
Primariedade	3600,00
Reincidência	7200,00

Artigo 6º - Não será instaurado PAF para as duas primeiras ausências de profissional farmacêutico constatadas em estabelecimentos privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017, desde que não sejam verificados atos privativos sendo realizados sem o profissional no momento da fiscalização.

Parágrafo 1º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 7º - Não será instaurado PAF por motivo de ausência de profissional farmacêutico constatada nos estabelecimentos não privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017.

Parágrafo 1º – Caso seja verificado que trata-se de estabelecimento privativo de farmacêutico ou a realização de ato privativo do profissional no momento da fiscalização, de forma a descaracterizar a natureza de atividade cadastrada, o estabelecimento será autuado.

Parágrafo 2º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 8º - No caso dos autos motivados por ausência convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos nas tabelas a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960:

Tabela 2 – Casos de Primariedade

Ausência	Valor (R\$)
Primeira/Segunda	Não será lavrado auto de infração, atendidos os critérios do artigo 6º
Terceira	2400,00

Tabela 3 – Casos de Reincidência

Ausência	Valor (R\$)
Primeira em diante	4800,00

Parágrafo 1º – Para efeito da contagem de ausências, será considerado histórico de presença/ausência de assistência farmacêutica referente aos 48 (quarenta e oito) meses anteriores.

Parágrafo 2º – Será considerada reincidente a empresa que tiver antecedentes fiscais à mesma prática punível pela Lei 3820/1960, independente da motivação, em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

Artigo 9º - No caso de defesa tempestiva ao Auto de Infração, caberá ao Conselheiro Relator designado apresentar relatório fundamentado, com a exposição dos fatos, conclusão e voto, indicando a infração cometida e a respectiva penalidade ou pedido de arquivamento do processo. Neste último caso, deverá haver expressa justificativa legal, sob pena de incorrer em eventual ato de improbidade administrativa ou de prevaricação.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Parágrafo 1º – Atestados médicos e declarações de comparecimento emitidas por profissionais de saúde servirão somente para fins pessoais referentes a eventual procedimento ético-disciplinar em desfavor do farmacêutico, não servindo como fato motivador para o deferimento da defesa, conforme Artigo 21, parágrafo único da Resolução CFF 648/2017.

Parágrafo 2º – O relator poderá, ao analisar o histórico do farmacêutico, solicitar ao Presidente do CRF-RJ, ou seu substituto regulamentar, que inicie apuração de possível infração ético-profissional, conforme artigo 7º, inciso I, da Resolução CFF 596/2014.

Dos Direitos dos Farmacêuticos

Artigo 10 - As multas decorrentes do descumprimento da Lei 3820/1960 serão aplicadas à pessoa jurídica infratora do artigo 24 da norma, não cabendo transferência de responsabilidade ou cobrança administrativa ao(s) profissional(is) farmacêutico(s) da empresa.

Parágrafo Único - Caso a empresa transfira a multa para o Profissional, este deverá formalizar denúncia junto a Comissão de Direitos e Prerrogativas, onde será assegurado o anonimato do Denunciante.

Artigo 11 – Pela previsão da CLT, das Leis 13.257/2016 ; 13.767/2018 é direito do farmacêutico (a) empregado deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário, nas seguintes hipóteses:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI- no período que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na [letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar);

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a júízo;

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;

Parágrafo 1º – Caso a pessoa jurídica comunique formalmente o afastamento ao CRF-RJ antes da inspeção, com base nas hipóteses dos incisos do *caput*, e possua um histórico de, no mínimo, cinquenta por cento de presença atestados pela fiscalização, não será gerado auto de infração por observância aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Parágrafo 2º – A excepcionalidade do parágrafo anterior não se aplicará se for verificado ato privativo de profissional farmacêutico sendo realizado durante a inspeção.

Parágrafo 3º – Caberá ao requerente manter e disponibilizar no estabelecimento protocolo junto ao CRF-RJ do comunicado de afastamento, assim como todos os documentos comprobatórios.

Parágrafo 4º – Na hipótese dos incisos do *caput*, a empresa deverá anexar todos os documentos comprobatórios no protocolo, seja para casos de comunicação prévia ou na defesa ao auto de infração, obrigatoriamente.

Dos Casos Fortuitos

Artigo 12 – Os casos fortuitos deverão ser analisados caso a caso, pelo relator designado para o processo fiscal, e posteriormente pelo Plenário no julgamento da defesa ao auto de infração.

Parágrafo Único – Em havendo manifestação pelo deferimento da defesa, deverá o relator indicar os motivos da sua decisão, em observância à Lei 9784/99 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como indicar os critérios que se utilizou para fundamentar seu voto, tais como: Razoabilidade, Proporcionalidade, Número de Presenças, Ausências, Interesse Público, Atividade desenvolvida no local, ou tantos outros que ache pertinente.

Artigo 13 - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação em Plenário, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 1810/2018.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2019.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente CRF-RJ

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Define critérios para emissão de Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF)

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960,

CONSIDERANDO o Decreto 85.878/81 que estabelece normas para execução da Lei 3.820/60, sobre o exercício da profissão de farmacêutico;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia que normatizam as atribuições profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades que implicam ou exijam a participação efetiva de profissional habilitado e regulamentar a prestação de serviços por farmacêuticos autônomos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 507/2009, que institui a Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF).

CONSIDERANDO que constitui infração ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica o exercício de atividades sem as declarar ao CRF-RJ;

CONSIDERANDO que inúmeros farmacêuticos exercem atividades em locais onde já existe responsável técnico, farmacêutico ou não, e que não tem anotada a sua atividade profissional no Conselho Regional de Farmácia,

Resolve:

Art. 1º – Instituir a Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF), na ficha cadastral do farmacêutico, de caráter opcional, para os farmacêuticos no exercício de atividades profissionais, prestação de serviços e elaboração de Planos ou Programas específicos inclusive quando exercidas junto a estabelecimentos dispensados de registro nos Conselhos Regionais de Farmácia, nos termos da Lei 6839/80.

Art. 2º - A AAPF é um documento comprobatório de que o farmacêutico tem qualificação profissional para responder pela atividade desenvolvida.

Parágrafo 1º – A comprovação da qualificação profissional será realizada pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) a partir de documentos protocolados pelo farmacêutico.

Parágrafo 2º – A AAPF não substitui a Certidão de Regularidade e não concede responsabilidade técnica formal ao profissional, servindo para declará-lo habilitado para desenvolver as atividades descritas no documento.

Art. 3º - A Certidão de Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico será emitida pelo CRF-RJ, mediante protocolo assinado pelo profissional.

Parágrafo 1º - Para emissão da AAPF, o farmacêutico deverá apresentar, em caso de vínculo com estabelecimentos, os seguintes documentos:

a) documento comprobatório dos dados do estabelecimento (razão social, endereço e ramo de atividade), podendo ser o cartão do CNPJ, o Original ou Cópia autenticada do Contrato Social, estatuto, ou documento equivalente do estabelecimento/empresa arquivado na junta comercial ou cartório de títulos e documentos;

b) vínculo de trabalho entre o farmacêutico e o estabelecimento, seja carteira de trabalho e previdência social assinada, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social que comprove a sociedade do profissional na empresa;

c) declaração com a descrição das atividades e do tipo de serviço prestado.

Parágrafo 2º - Para emissão da AAPF, o farmacêutico deverá apresentar, em caso de contrato com pessoas físicas, os seguintes documentos:

a) vínculo de trabalho entre o farmacêutico e a pessoa física através de contrato de prestação de serviços;

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

b) declaração com a descrição das atividades e do tipo de serviço prestado.

Art. 4º - As AAPFs emitidas pelos Conselhos Regionais de Farmácia terão validade de até um ano a contar da sua emissão.

Parágrafo 1º - Se o contrato for menor que um ano, valerá a data do encerramento do contrato.

Parágrafo 2º - Serão isentas de taxa as emissões deste documento, ficando limitada a isenção ao máximo de dez AAPFs por profissional por ano.

Parágrafo 3º - A partir da décima primeira emissão, incidirão os valores previstos na Deliberação CRF-RJ 2119/2019 ou a que vier a substituí-la.

Art. 5º - As AAPFs não poderão ser utilizadas para fins de licenciamento sanitário junto às Vigilâncias Sanitárias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo do documento seja esse, deverá ser solicitada a emissão de Certidão de Regularidade para o estabelecimento.

Art. 6º - A emissão da AAPF será atribuição do Serviço de Secretaria e o texto do documento se baseará nas atividades regulamentadas pelo CFF.

Parágrafo 1º - Os documentos emitidos pelo CRF-RJ serão numerados sequencialmente, de maneira a permitir a rastreabilidade das anotações.

Parágrafo 2º - Só poderá ser emitida a AAPF para os casos em que não haja necessidade de assunção de responsabilidade técnica formal junto ao CRF-RJ.

Parágrafo 3º - Após análise e emissão no sistema, o CRF-RJ poderá disponibilizar a emissão da AAPF em seu sítio eletrônico, através de acesso restrito ao Portal de Serviços.

Art. 7º - O profissional farmacêutico responde pelos atos praticados durante o período em que desenvolver as atividades certificadas, de maneira solidária com outros profissionais atuando no estabelecimento.

Parágrafo 1º – Tendo em vista a obrigação do CRF-RJ de fiscalizar o exercício profissional, todas as atividades desenvolvidas em conformidade com esta deliberação estarão sujeitas a ações de fiscalização.

Parágrafo 2º – A ausência de AAPF para desempenhar atividades profissionais pode ensejar abertura de processo ético em desfavor do farmacêutico, conforme Código de Ética Farmacêutica.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor em trinta dias, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 2118/2019. Dentro deste prazo, o CRF-RJ publicará o rol de atividades para as quais podem ser emitidas a AAPF.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2019.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente CRF-RJ

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

PROPOSTA DELIBERAÇÃO Nº 21XX/2019

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Atualização em Análises Clínicas

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em trinta e um de Julho de 2019.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Atualização em Análises Clínicas (Técnico em Análises Clínicas)

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

Atualização em Análises Clínicas

(técnico em análises clínicas)

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2018 - 2019**

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Atualização em Análises Clínicas / Técnico EduFar

Índice

1. 445
2. 446
3. 446
4. 457
5. 45
6. 458
7. 4710

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2018, com vigência até dezembro de 2019, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais técnicos em análises clínicas inscritos no CRF-RJ.

Análises Clínicas é um campo de grande importância dentro das demais áreas farmacêuticas, constantemente ocorrem modificações e descobertas nessa área.

Visando aperfeiçoar os técnicos em laboratórios (análises clínicas), que se fazem representados por esse Conselho foi desenvolvido o modelo do curso EduFar técnico para esses profissionais.

Através destes encontros, esperamos atualizar/desenvolver técnicas e conceitos nos profissionais técnicos em análise clínicas nos processos laboratoriais diários. Para tanto, utilizaremos como recursos didáticos: exposições teóricas, dinâmicas de grupo, exposição de situações-problema, demonstração de técnicas laboratoriais sempre que possível, entre outros. Ao término do curso o aluno deve estar apto a desenvolver os processos laboratoriais diários.

2. OBJETIVOS

Desenvolver e/ou aperfeiçoar a compreensão a respeito de tópicos em análises clínicas, juntamente com prática laboratorial.

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 4 módulos, cada módulo com 8 horas/aula. As aulas serão ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h às 17h00.

O número de vagas será de 60 profissionais técnicos em análises clínicas (patologia clínica).

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *on line* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As inscrições serão para o curso integralmente (4 módulos). Será emitido um certificado por módulo.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. MÓDULOS

1 Módulo: Hematologia

2 Módulo: Urinálise

3 Módulo: Microbiologia

4 Módulo: Parasitologia

Cada módulo compreende 8 horas de aula.

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq), como também através das câmaras técnicas do CRF-RJ. Os candidatos realizarão uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *on line* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

6.2. Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

6.3. Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

6.4. Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

6.5. Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

633ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 31 de julho de 2019

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

7. CUSTOS

7.1. RECURSOS HUMANOS

2. Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2. OUTROS RECURSOS

3. Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

4. Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

5. Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

6. Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.